



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL N ° 026/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG** realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa, para Contratação de Consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2017, e regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

#### 2.2 São Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Declaração
- Anexo VI: Declaração de Porte
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de pequeno porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para que sejam autenticados, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado até às 10h e 00 min. às 10hs e 30 min. início do Pregão.

## 5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira Valdimara Mól Romano, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra Longa

DATA: **24 de março de 2017.**

HORÁRIO: até às **10h 30min, Credenciamento; às 10hs 30 min. Início d o Pregão.**

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC N° 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**  
**ENVELOPE N ° 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC N° 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**  
**ENVELOPE N ° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2 A Prefeitura Municipal de Barra Longa não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.4 Não será aceito o credenciamento do representante de empresa que comparecer após o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

estabelecido para início do Pregão.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **apenas um preço para cada item do objeto desta licitação**.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

**7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:**

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.3. Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, podendo ser obtida no seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/> .

7.4.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.

### 7.4.3 HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

7.4.3.1 Comprovante de inscrição CPF e Identidade;

7.4.3.2 Comprovante de residência;

7.4.3.3 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, podendo ser obtida no seguinte link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/> .

### 7.4. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 Classificação das propostas comerciais:**

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 Lances verbais:**

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

### **8.4 Julgamento:**

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, Podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações p revistos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa no horário das 08 às 17 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço de acordo com cada item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo III**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

11.8 - O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2017, sendo:

#### 203 Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 104

#### 202 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

0202.04.122.0052.2007 Manutenção Atividades dos Serviços de Compras e Licitação

0202.04.122.0052.2008 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 58 41.494,00

0202.04.122.0052.2008 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 59 741.406,00

0201.04.124.0055.2006 Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno

0201.04.124.0055.2006 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 43

0201.04.124.0055.2006 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 44

#### 203 Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 104

#### 204 Secretaria Municipal de Educação

0204.12.122.0052.2023 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 132

0204.12.122.0052.2023 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 133

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (031) 3877 5511.

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, 13 de março de 2017.

Valdimara Mól Romano  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

*Contratação de Consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa conforme especificações.*

1. OBJETO RESUMIDO .....	15
2. OBJETO DETALHADO.....	15
3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO .....	15
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	16
5. FORMA DE EXECUÇÃO .....	17
6. SOLICITANTE .....	17
7. BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	17
8. VIGÊNCIA.....	17
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	18
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	18
12. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO.....	18
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	18
14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....	18
15. FORMA DE PAGAMENTO .....	18
16. REAJUSTES.....	19
17. GESTÃO DO CONTRATO .....	19
18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

19. PENALIDADES.....	19
20. FORMA DE CONTRATAÇÃO .....	19
21. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.....	19
22. REQUISITOS TÉCNICOS .....	19
23. REQUISITOS FISCAIS.....	20

### 1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de Consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa conforme especificações.

### 2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

Consultoria compreende prestação de serviços técnicos especializados em intervenções reativas e pró-ativas aos servidores públicos municipais, compreendendo orientações, treinamentos de capacitação e reciclagem, análise de documentação, emissão de pareceres técnicos, instruções sobre o comando legal, normativo e jurisprudencial sobre as áreas de atuação.

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Mês	Consultoria Contábil.	R\$7.000,00	R\$84.000,00
2	12	Mês	Consultoria Administrativa.	R\$4.000,00	R\$48.000,00
3	12	Mês	Consultoria de Controle Interno.	R\$7.500,00	R\$90.000,00
4	12	Mês	Consultoria de Convênios.	R\$3.000,00	R\$36.000,00
5	12	Mês	Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.	R\$3.500,00	R\$42.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

É premente na doutrina e jurisprudência, inclusive na Corte de Contas, que há amparo legal para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento atinente às áreas da Administração Pública, visando atender serviços que não possam ser realizados pelo corpo de servidores do órgão, dada a sua complexidade.

Neste sentido, é preciso delimitar o cenário específico da Prefeitura Municipal de Barra Longa que, dentre os seus servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão, não possui sequer 5% dos servidores com curso superior. Tudo isso, obviamente, diante da peculiaridade do Município e seu índice demográfico exíguo.

Em que pese esses servidores serem os que realizam as atividades fins, a imensa inflação de instrumentos de controle criadas recentemente pelo Tribunal de Contas e a nova dinâmica legislativa aplicável ao setor público,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

demandam consultoria especializada para dirimir dúvidas de alta complexidade que não poderiam ser destrinchadas pelo corpo da prefeitura sem prejuízo da segurança e higidez jurídica.

Ainda, como marco situacional, o atual gestor recebeu o Município sem uma transição efetiva e deparou-se com uma situação ainda mais calamitosa. Existiam diversas consultorias, em diversas áreas, porém não houve qualquer avanço na qualidade dos serviços ou na segurança administrativa que visam.

*Verbis Gracia*, existiam assessorias jurídicas que permitiram o Município estar sujeito a diversas multas pelo não comparecimento a audiências, perdas de prazo e etc... Existiam mais de uma assessoria de controle interno, administrativa e contábil, mas o Município encontrava-se em situação de inadimplência aos órgãos fiscalizadores e não possuía qualquer rotina mínima de controle interno implantada.

Ressalte-se que, o ex-gestor, rescindiu os contratos de todas as assessorias em 31 de dezembro de 2016, obrigando a contratação por emergência de novas consultorias até a realização de certame licitatório.

Quanto aos serviços desempenhados pelas consultorias, em nenhuma delas, entramos na seara da terceirização. Senão vejamos: a consultoria de controle interno e seara administrativa apenas instrui os órgãos e servidores, capacita e dirime dúvidas pontuais, singulares e complexas para melhor consecução dos serviços. O controle interno continua a ser exercido por servidor nomeado para tal fim; a consultoria contábil também auxilia na prestação de contas, na orientação sobre as normativas aplicáveis, mas a responsabilidade técnica e a execução dos serviços contábeis continuam a cargo do quadro de servidores da prefeitura; a consultoria de convênios, por seu turno, lida com as tenazes de cada órgão concedente e suas peculiaridades, apenas como consultoria, sendo certo que as atividades fim continuam sendo exercidas pelo servidor nomeado como Gestor Municipal de Convênios.

Reitera-se que a própria CGU já decidiu que, “pode-se extrair que a legislação buscou definir, de forma clara a diferença entre a alocação de recursos humanos para a gestão e execução dos projetos de cooperação técnica e as atividades de consultoria. Para a gestão/execução do projeto o órgão executor nacional deve alocar servidores públicos (efetivos, em comissão ou temporários) que tenham competência para contribuir com os objetivos do projeto de forma continuada. Já as atividades de natureza especializada, pontual e específica em relação aos objetivos do projeto, que resultem em um produto claramente definido, requerem sua realização por consultores externos, especialistas em sua área de atuação e sem vínculo empregatício com o projeto.”

Importa dizer que a atuação das consultorias além de imprescindíveis para a segurança das decisões e atividades do Executivo também se revestem de uma singularidade pois tratam de minúcias e filigranas específicas de suas áreas de atuação que não seriam captáveis pelos servidores públicos a tempo e a modo de serem aplicadas com eficiência na administração.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
1	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
2	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
3	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
4	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
5	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

Duas visitas semanais de oito horas técnicas, no mínimo, para cada item.

### 6. SOLICITANTE

Descrição detalhada do produto ou serviço	Unidade Orçamentária Solicitante
Consultoria Contábil.	Secretaria Municipal de Fazenda
Consultoria Administrativa.	Secretaria Municipal de Administração
Consultoria de Controle Interno.	Controladoria Geral
Consultoria de Convênios.	Secretaria Municipal de Fazenda
Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.	Secretaria Municipal de Educação

### 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atendimento eficaz, eficiente, efetivo, sempre por escrito.

### 8. VIGÊNCIA

A vigência terminará em 31/12/2017. Sendo serviços de duração continuada, é prorrogável nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição detalhada do produto ou serviço	Dotação
Consultoria Contábil.	203 Secretaria Municipal de Fazenda 0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda 0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103 0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica 104
Consultoria Administrativa.	202 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos 0202.04.122.0052.2007 Manutenção Atividades dos Serviços de Compras e Licitação 0202.04.122.0052.2008 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 58 41.494,00 0202.04.122.0052.2008 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica 59 741.406,00
Consultoria de Controle Interno.	0201.04.124.0055.2006 Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno 0201.04.124.0055.2006 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 43 0201.04.124.0055.2006 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica 44
Consultoria de Convênios.	203 Secretaria Municipal de Fazenda 0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda 0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103 0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica 104
Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE,	204 Secretaria Municipal de Educação 0204.12.122.0052.2023 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 132 0204.12.122.0052.2023 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica 133



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PNAE e PTE.	
-------------	--

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas naquele mês, apontando as tarefas resolvidas, as pendentes e o motivo das pendências.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar e designar servidores que serão assessorados, bem como local de trabalho e equipamentos suficientes para a prestação dos serviços.

### 12. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Mês	Consultoria Contábil.	R\$7.000,00	R\$84.000,00
2	12	Mês	Consultoria Administrativa.	R\$4.000,00	R\$48.000,00
3	12	Mês	Consultoria de Controle Interno.	R\$7.500,00	R\$90.000,00
4	12	Mês	Consultoria de Convênios.	R\$3.000,00	R\$36.000,00
5	12	Mês	Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.	R\$3.500,00	R\$42.000,00

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
1	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
2	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
3	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
4	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
5	0,00%	0,00%	0,00%	13,00%	13,00%	13,00%	12,00%	12,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%

### 14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral, à exceção de ajuda de custo de transporte à taxa de R\$1,09 (Um real e nove centavos) por quilômetro rodado.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal mensalmente. Pagamento em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O(s) contrato(s) será(ão) reajustados anualmente de acordo com o IGPM.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

Descrição detalhada do produto ou serviço	Gestor do contrato
Consultoria Contábil.	Secretário Municipal de Fazenda
Consultoria Administrativa.	Secretário Municipal de Administração
Consultoria de Controle Interno.	Controlador Geral
Consultoria de Convênios.	Secretário Municipal de Fazenda
Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.	Secretária Municipal de Educação

## 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Descrição detalhada do produto ou serviço	Fiscal do contrato
Consultoria Contábil.	Controlador Geral
Consultoria Administrativa.	Controlador Geral
Consultoria de Controle Interno.	Chefe de Gabinete
Consultoria de Convênios.	Secretário Municipal de Administração
Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.	Controlador Geral

## 19. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

## 20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal “Estado de Minas” e em jornais de circulação regional.

## 21. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

## 22. REQUISITOS TÉCNICOS

- Pessoa Física ou Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no município sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 
- Alvará de licença e localização.
  - Objeto social compatível com o objeto da licitação.

### **23. REQUISITOS FISCAIS**

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Trabalhista.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- Comprovação de regularidade profissional.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Barra Longa, 12 de março de 2017.

José Alexandre Carneiro  
Secretário Municipal de Fazenda

Antônio Alcides Mól  
Secretário Municipal de Administração

Izoleta Mendes Coura  
Controlador Geral

Júnia Célia Carolino Xavier  
Secretária Municipal de Educação

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

*MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, E DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:*

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Matias Barbosa, n.º 40, inscrita no CNPJ. sob n.º 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ELÍSIO PEREIRA BARRETO**, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a contratação de consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa conforme especificações, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 068/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, instaurada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e homologada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa, no município de Barra Longa.
- 1.2. A Consultoria será presencial, via e-mail e telefone.

### CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_, por mês, obtidos pelos preços, unitário e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município p ela inteira execução do objeto contratado conforme Relação Anexa.

### **CLÁUSULA III – PAGAMENTO**

3.1- O(s) pagamento(s) da concretização do objeto d este contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

3.3- A Contratante pagará à Contratada somente, quando entregues todos os materiais de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

### **CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 O preço será reajustado a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contratual e até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo a contratada entregar os produtos no prazo Máximo de 30 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

203 Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 104

202 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

0202.04.122.0052.2007 Manutenção Atividades dos Serviços de Compras e Licitação

0202.04.122.0052.2008 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 58 41.494,00

0202.04.122.0052.2008 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 59 741.406,00

0201.04.124.0055.2006 Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno

0201.04.124.0055.2006 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 43

0201.04.124.0055.2006 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 44

203 Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 Manutenção atividades Secretaria Municipal de Fazenda

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 103

0203.04.122.0052.2018 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 104

204 Secretaria Municipal de Educação

0204.12.122.0052.2023 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Física 132

0204.12.122.0052.2023 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica 133

### **CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. Local designado para execução dos trabalhos será em local determinado pela Administração.

8.2. As entregas devem ocorrer no horário compreendido entre as 08h00min e 16h00min, sendo que a descarga do veículo que fizer o transporte será por conta da contratada.

8.3. O desatendimento ao item anterior poderá motivar o contratante a não receber o objeto e aplicar as penalidades previstas na cláusula X deste contrato.

### **CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos Serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

## CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XI a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES**

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.4 A Contratante deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços.

## **CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO**

15.1 O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada há sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

## **CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, as peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; o pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

### CLÁUSULA XVII – FORO

17.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ponte Nova / MG.

17.2. Por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG., .... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - CONTRATANTE  
**Elísio Pereira Barreto – Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA  
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

Referente: **Contratação de consultorias para a Prefeitura Municipal de Barra Longa.**

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Mês	Consultoria Contábil.		
2	12	Mês	Consultoria Administrativa.		
3	12	Mês	Consultoria de Controle Interno.		
4	12	Mês	Consultoria de Convênios.		
5	12	Mês	Consultoria de Prestação de Contas de transferências da Educação, tais como PDDE, PNATE, PNAE e PTE.		

#### ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n.º 068/2017, modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta par a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

*RECONHECER FIRMA(S).*

*OBS: É INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DESTA PARA CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador (a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\*\*\*\*\*

(data)

\*\*\*\*\*

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa LICITANTE ) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo ), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**